

## ACTA N.º 013/2003

### REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL CELEBRADA EM ONZE DE JUNHO DE DOIS MIL E TRÊS

#### UM - INTRODUÇÃO

Aos onze dias do mês de Junho de dois mil e três, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, pela hora designada, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal estando presentes, para além do Sr. Presidente, os Vereadores Srs. Pedro Paulo Ramos Ferreira, Pedro Lobo Antunes, Mário Mota, Octávio Félix de Oliveira, João Carlos Marques Quaresma de Oliveira e Carlos António Lopes Tomé, comigo, Ana Maria Sobral Carvalho Martins, exercendo as funções de Secretária.

Aberta a reunião, foram de seguida tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia estabelecida pelo Sr. Presidente, ao abrigo do artigo dezoito do Código do Procedimento Administrativo, a qual foi entregue a todos os membros com a antecedência devida e que a seguir se transcreve.-----

#### DOIS - CORPO DA ACTA

##### ASSUNTOS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA

##### PRESIDÊNCIA

###### *Gabinete da Presidência*

1. Carta Educativa - Versão Final.
2. Concessão de águas e saneamento - Projecto de Caderno de Encargos.
3. Rodoviária do Tejo - Protocolo.

4. TMU'S - Actualização.
5. Proposta de atribuição de denominação às Piscinas Municipais.
6. Novas Piscinas Municipais - Abertura de Concurso.
7. Parque de Estacionamento - Almonda Parque - Lançamento de Concurso.

### **CARTA EDUCATIVA - VERSÃO FINAL**

O Sr. Presidente entregou cópias do dossier da Carta Educativa aos Srs. Vereadores, para análise.

Informou ainda que irá ser divulgada na Internet e de que irá ser organizado um debate alargado, no Nersant, para o qual irão ser convidadas todas as entidades intervenientes no processo educativo do Concelho, desde as Escolas às Associações de Pais, Assembleia Municipal, Juntas de Freguesia, etc.

Posteriormente, aquele documento será submetido á apreciação e votação da Câmara e da Assembleia Municipal.-----

### **CONCESSÃO DE ÁGUAS E SANEAMENTO - PROJECTO DE CADERNO DE ENCARGOS**

O Sr. Presidente entregou cópias do Projecto do Caderno de Encargos da “Concessão de Águas e Saneamento” aos Srs. Vereadores, para análise, devendo a sua apreciação e votação ser agendada para uma próxima reunião.-----

Neste momento, o **Vereador Sr. João Quaresma** ausentou-se da reunião. -----

### **C.M.T.N./ RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A. – PROPOSTA DE PROTOCOLO**

Foi presente, para apreciação e eventual aprovação, uma proposta de Protocolo a celebrar entre esta Câmara e a Rodoviária do Tejo, S.A., conforme anexo a esta acta (Anexo 1).

***Deliberação Nº 350 (11/06/2003):***

Após análise, a Câmara deliberou, por maioria absoluta (cinco votos favoráveis do Sr. Presidente, dos Vereadores Srs. Pedro Ferreira, Lobo Antunes, Mário Mota e Octávio Oliveira e uma abstenção do Vereador Sr. Carlos Tomé), aprovar a proposta de Protocolo apresentada e submeter a mesma á apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal.

**O Vereador Sr. Carlos Tomé** justificou a sua votação, nos termos seguintes:

“O conteúdo deste protocolo e os objectivos que lhe estão subjacentes levantam-me algumas dúvidas. Por um lado, o município cede à empresa um lote de terreno na zona industrial, o que vem na sequência de um processo já com deliberações camarárias tomadas. Por outro lado, o município aumenta a área de concessão à empresa para construção no terminal rodoviário para 750 m2. E o município ainda permite facilitar a construção pela empresa no local onde hoje está instalada a sua sede social de edifícios para habitação, serviços e comércio. E tudo isto na perspectiva de que a empresa mantenha a sua sede social em Torres Novas. Não me parece que o protocolo defenda os interesses do município. Acresce que a empresa não está a pagar qualquer valor ao município pela utilização do terminal rodoviário.-----

Neste momento, o **Vereador Sr. João Quaresma** entrou na sala tendo, de imediato, assumido o seu lugar na mesa.-----

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E**  
**EDIFICAÇÃO - ALTERAÇÃO**

Acerca do assunto em epígrafe, foi presente um parecer do D.A.U., que a seguir se transcreve:

“O novo regime da urbanização e edificação ao introduzir no ordenamento urbanístico novos conceitos e regras relativas ao procedimento municipal de licenciamento das operações urbanísticas fez naturalmente despoletar aos técnicos municipais responsáveis pela sua aplicação concreta um conjunto de dúvidas hermenêuticas que o regime anterior com os seus

acertos legislativos intercalares e com a maturação própria dos seus 10 anos de vigência já não colocava.

À semelhança do regime jurídico da urbanização e edificação o regulamento municipal que melhor o concretiza tem colocado também algumas dúvidas de interpretação aos técnicos “habituaados” às previsões do regulamento anterior que apesar da sua escassa vigência – 3 anos – contava com sete ( *longos* ) anos de preparação.

Impõe-se, pois, clarificar o mais possível os preceitos regulamentares de molde a esclarecer todas as dúvidas ( incluindo para os mais exigentes as meras hipóteses académicas), para que o texto reganhe certeza e rigor apesar de algumas soluções propostas se afigurarem alcançáveis pela correcta e escoreita aplicação dos critérios gerais da hermenêutica jurídica.

Os acertos pontuais propostos visam assim tornar o documento mais “fácil” e, conseqüentemente mais eficaz e de aplicação mais célere.

A par desses acertos propõe-se ainda uma rectificação aos valores que suportam a fórmula de cálculo das taxas devidas pela execução, manutenção e reforço das infra-estruturas gerais justificada pela circunstância da sua aplicação concreta ter traduzido de acordo com os estudos técnicos realizados um valor significativamente inferior aos custos reais e aos investimentos municipais previstos e aprovados no programa plurianual em curso, mantendo-se quanto ao mais todos os critérios objectivos que melhor identificámos na nota justificativa que acompanhou o projecto do actual diploma e para o qual remetemos.

Propõe-se, por fim, adopção do valor da presunção de insuficiência económica legalmente previsto para o apoio judiciário em caso de redução ou isenção das taxas mediante fundamentação e deliberação camarária desde que cumulativamente sejam reunidos os demais requisitos já previstos ( a área bruta não ultrapasse os 125 m<sup>2</sup> e a construção se destine à habitação do agregado familiar ), actualizando, como é de justiça, e por recurso critérios legais o rendimento previsto para aquele efeito que actualmente exige que o agregado disponha apenas de um salário mínimo nacional.

Deste modo, propõe-se à superior consideração e para melhor apreciação do órgão colegial executivo do Município o presente projecto de alterações aos artigos 24º, 25º, 27º e 32º do regulamento municipal de urbanização e edificação que deverá ser sujeito a inquérito público e à aprovação do órgão colegial do Município nos termos da Lei.

Artigo 24º

- 1- (...)
- 2- A emissão de alvará de licença de obras de edificação incluindo a ampliação em área não abrangida por operação de loteamento quando implicar pela sua natureza um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço de infraestruturas e quando respeitar a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que determine em termos urbanísticos impactes semelhantes a operações de loteamento está igualmente sujeita ao pagamento da taxa referida no número anterior, ressalvados os casos de obras de ampliação que, pela sua natureza, não impliquem acréscimo de encargos públicos e desde que a construção inicial tenha sido sujeita ao pagamento desta taxa.

Artigo 25º

- 1- (...)
- a) (...)
- b) (...)

USO/TIPOLOGIA	ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO	LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DE ACORDO COM O PDM	VALORES DE K1 EM ÁREA URBANA	VALORES DE K1 FORA DE ÁREA URBANA ( * )
HABITAÇÃO COLECTIVA/ MUTIFAMILIAR/INDÚSTRIA/COMÉRCIO SERVIÇOS .	QUALQUER ÁREA	NÍVEL I	21	32
		NÍVEL II	13	21
		NÍVEL III E IV	11	18
		NÍVEL V	7	11
	ATÉ 125 M2	NÍVEL I	18	30
		NÍVEL II	12	20
		NÍVEL III E IV	10	17
		NÍVEL V	6	10

HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	< 400 m2	NÍVEL I	16	27
		NÍVEL II	11	18
		NÍVEL III E IV	9	14
		NÍVEL V	5	9
	>400 m2	NÍVEL I	14	23
		NÍVEL II	10	16
		NÍVEL III E IV	8	13
		NÍVEL V	5	8

- c) (...)
- d) (...)
- e) (...)
- f) (...)

A<sub>1</sub>- (...)

A<sub>2</sub>- (...)

g) (...)

h) (...)

#### Artigo 27º

Quando em sede de licenciamento ou autorização de operações de loteamento e de obras de edificação relativas a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento, não haja lugar a cedências ao município de áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias equipamentos e lugares de estacionamento fica o requerente obrigado ao pagamento de uma compensação ao município em numerário ou em espécie.

#### Artigo 32º

1- (...)

2- (...)

a) (...)

b) Pessoas singulares relativamente a construção destinada exclusivamente à habitação própria do agregado familiar desde que cumulativamente se verifique também a

circunstância do agregado familiar auferir um rendimento per capita igual ou inferior a uma vez e meia o salário mínimo nacional e a área bruta de construção não ultrapasse os 125 m2.”

***Deliberação N.º 351 (11/06/2003):***

A Câmara deliberou, por unanimidade (sete votos), aprovar a alteração proposta e submetê-la a inquérito público para recolha de sugestões.-----

**PISCINAS MUNICIPAIS - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE  
DENOMINAÇÃO**

O Sr. Presidente leu uma proposta de “*Atribuição do Nome de Fernando Cunha às Piscinas Municipais de Torres Novas*”, que a seguir se transcreve:

“Fernando Nuno Martins da Cunha foi Presidente da Câmara Municipal de Torre Novas em Março de 1962 a Fevereiro de 1974.

A sua contribuição, como autarca, para o desenvolvimento do concelho de Torre Novas e o seu desempenho político-autárquico, ponderado e empenhado, numa conjuntura concreta difícil de avaliar aos olhos do actual regime democrático fizeram dele, todavia, uma figura de referência da vida do município na Segunda metade do século passado.

Como Presidente de Câmara, Fernando Cunha deu início a um vasto conjunto de obras de infra-estruturas básicas por todo o concelho: a construção das variantes, a rede de abastecimentos de água e esgotos a Riachos ou a decisão da construção do novo Palácio da Justiça são apenas exemplos, de entre muitos, da sua capacidade de planeamento.

No entanto, o seu espírito inovador para o tempo, manifestou-se na atenção que deu aos assuntos da cultura e do desporto. Passados poucos meses da sua entrada em funções, apoiou um importante ciclo de actividades culturais em volta das comemorações do 25º aniversário da Biblioteca Municipal, com a criação da revista de cultura do município “Nova Augusta”. E, logo em 1963, promoveu as comemorações do centenário do nascimento de Carlos Reis e

lançou as campanhas de escavações arqueológicas que puseram a descoberto as Ruínas Romanas de Vila Cardflio.

No final dos anos 60, dava início a um plano de desenvolvimento cultural e desportivo do concelho, que se consubstanciou na construção do Parque Municipal de jogos, em 1969, e das Piscinas Municipais, em 1972, obras de referência à escala nacional para a época, como o foi o apoio à criação do Centro de Juventude de Torre Novas, uma grande estrutura de acção cultural que mobilizou milhares de jovens. O plano incluía, ainda, a construção de um pavilhão gimnodesportivo municipal, que as circunstâncias adiariam.

Por esta ordem de razões, e de forma a deixarmos um registo da obra e da figura de Fernando Cunha enquanto autarca, proponho que a Câmara Municipal delibere atribuir o nome de **FERNANDO CUNHA** às piscinas municipais da cidade de Torres Novas

(“Piscinas Municipais Fernando Cunha”).

***Deliberação N.º 352 (11/06/2003):***

A Câmara, precedendo escrutínio secreto, deliberou, por unanimidade (sete votos), atribuir o nome de **FERNANDO CUNHA** às piscinas municipais da cidade de Torres Novas (“Piscinas Municipais Fernando Cunha”).-----

**REMODELACÃO E AMPLIACÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE  
TORRES NOVAS - ABERTURA DE CONCURSO**

Foi presente, para apreciação e eventual aprovação, o processo de concurso da empreitada designada “Projecto/ Construção de Remodelação e Ampliação das Piscinas Municipais de Torres Novas”, estimada em € 2.500.000,00.

***Deliberação N.º 353 (11/06/2003):***

Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade (sete votos), aprovar o processo de concurso da obra em epígrafe e incumbir o Sr. Presidente de lançar a empreitada mediante concurso público.

O Sr. Presidente informou que esta obra será realizada com verbas do QCAIII - Contratualização do Médio Tejo (Eixo Prioritário 1 – Medida 1.2 do PORLVT).-----

**“CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA TENDO POR OBJECTO A  
CONCEPCÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO EM PARQUE  
PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO SEMI-SUBTERRÂNEO PARA  
VIATURAS, INSERIDO NO ALMONDA PARQUE, EM  
TORRES NOVAS” - CONCURSO PÚBLICO**

Foi presente, para apreciação e eventual aprovação, o processo de concurso público para a “Concessão de Obra Pública tendo por objecto a Concepção, Construção e Exploração em Parque Público de Estacionamento Semi-Subterrâneo para Viaturas, inserido no Almonda Parque, em Torres Novas”.

***Deliberação N.º 354 (11/06/2003):***

Após análise, a Câmara deliberou, por maioria absoluta, com seis votos favoráveis (Sr. Presidente, Vereadores Srs. Pedro Ferreira, Lobo Antunes, Mário Mota, Octávio Oliveira, João Quaresma) e uma abstenção (Vereador Sr. Carlos Tomé), abrir concurso público para a Concessão da obra em epígrafe e remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na al. q) do n.º 2 do art.º 53º, da Lei n.º 169/99, de 18/9, com a sua redacção actual.

Acerca deste assunto, o **Vereador Sr. Carlos Tomé** fez a seguinte declaração de voto:

“Porque se trata de uma zona nobre da cidade, de um espaço amplo, talvez o último espaço com grandes condições para se construir um local de lazer e convívio a utilizar pelos cidadãos, entendo que o assunto deveria ter sido objecto de outras análises e eventualmente outras propostas. A discussão sobre as possibilidades de utilização do espaço é muito antiga, pelo que não me parece correcto aparecer agora, de repente, uma solução sem que sobre o assunto tenha podido incidir uma discussão aberta com outro tipo de propostas. Aliás, penso que o ideal seria a promoção de um concurso de ideias para o local. Corre-se o risco de estarmos a dar uma finalidade, que poderá não ser a melhor, ao espaço em causa. É certo que faltam parques de estacionamento, mas não é menos verdade que podem existir outros locais para o

efeito. Por outro lado o espaço reservado para usufruto da população como espaço verde é muito restrito e ficará apenas a ser residual em face da construção prevista para o parque de estacionamento.”-----

O **Sr. Presidente**, declarou encerrada a reunião pelas dezanove horas e trinta minutos, da qual para constar se lavrou a presente acta.

E eu Assistente Administrativo Especialista, a redigi, subscrevo e vou assinar juntamente com o Excelentíssimo Presidente.-----